

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob nº ***.128.720-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 230/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras pneumáticas e protetores de diversas bitolas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 29/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, será realizada através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: S S COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 04.991.364/0001-31 Email: sspneurs@hotmail.com Tel: (54) 996080430 / Cel: (54) 996080430 Repres. Legal: GILSON ROBERTO SCHELSKE CPF: ***.003.320-**						
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT. MÍN. (10%)	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 1400X24. MARCA: QBOM	UN	2	16	133,00	2.128,00
2	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 19.5-24. MARCA: TORTUGA	UN	2	20	237,75	4.755,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 MARCA: TORTUGA	UN	2	16	106,00	1.696,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA MARCA: TORTUGA	UN	1	8	81,80	654,40
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA MARCA: QBOM	UN	2	20	168,00	3.360,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	UN	1	2	187,72	375,44

	MARCA: QBOM					
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 – 25. MARCA: QBOM	UN	1	12	220,00	2.640,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 – 24. MARCA: TORTUGA	UN	1	10	234,95	2.349,50
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. MARCA: QBOM	UN	1	12	45,99	551,88
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20. MARCA: QBOM	UN	2	16	80,00	1.280,00
VALOR TOTAL R\$						19.790,22

Razão Social: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 44.116.889/0001-42
Email: evokimportacao@gmail.com Tel: (41) 999260712 / Cel: (41) 998576714
Repres. Legal: ADELAIDE ANTUNES
Email: contatoportbell@gmail.com
CPF: 099.749.778-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍN. (10%)	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25	UN	2	20	379,43	7.588,60

Razão Social: GAMA PNEUS LTDA
CNPJ: 55.623.647/0001-61
Email: licitagamapneus@gmail.com / Tel: (55) 999501317
Repres. Legal: BERNARDO ANDRES FLACH
Email: buricaveiculos@gmail.com Tel: (55) 3538 1172 **CPF: ***.447.770-****

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍN. (10%)	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA MARCA: MAGGION	UN	1	2	404,00	808,00
19	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: INVOVIC	UN	1	12	260,00	3.120,00
20	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: INVOVIC	UN	1	12	277,00	3.324,00
22	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108,	UN	1	12	535,00	6.420,00

	ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. MARCA COMPASAL					
33	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: DPLUS	UN	2	16	1.885,00	30.160,00
36	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: DPLUS	UN	3	28	1.646,00	46.088,00
37	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: DPLUS	UN	2	24	1.670,27	40.080,00
38	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA FORERUNNER	UN	3	30	780,00	23.400,00
39	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: FORERUNNER	UN	1	8	780,00	6.240,00
43	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: ALWAYS RUN	UN	4	36	2.932,00	105.552,00
46	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: FORERUNNER	UN	1	8	5.577,00	44.616,00
47	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: SUPERGUIDER	UN	1	4	3.340,00	13.360,00
48	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO,	UN	2	16	1.949,00	31.184,00

	COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: X BRI					
55	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: B LION	UN	1	12	873,00	10.476,00
56	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: X BRI	UN	2	24	874,00	20.976,00
57	PROTETOR PARA PNEU 20.5-25. MARCA: K RUBBER	UN	1	4	223,99	895,96
58	PROTETOR 1000 – 20. MARCA: K RUBBER	UN	2	16	37,00	592,00
59	PROTETOR 900- 20. MARCA: K RUBBER	UN	2	16	36,00	576,00
60	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25. MARCA: K RUBBER	UN	1	12	37,00	444,00
VALOR TOTAL R\$						388.311,96

Razão Social: ZEUS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 34.840.358/0001-44

Email: zeuscomercial.sc1@gmail.com Tel: (49) 3030 8412 / Cel: (49) 998101216

Repres. Legal: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

CPF: *.044.299-****

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍN. (10%)	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: ROADWING	UN	1	8	245,18	1.961,44
15	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: ALFAMOTORS	UN	3	34	238,00	8.092,00
16	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO	UN	2	16	255,00	4.080,00

	PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: ROUTEWAY					
17	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: ROUTEWAY	UN	2	20	265,00	5.300,00
18	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: ROADWING	UN	3	32	248,00	7.936,00
24	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: SUNSET	UN	2	24	485,00	11.640,00
25	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: X BRI	UN	2	24	569,00	13.656,00
27	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: BBW	UN	1	8	560,00	4.480,00
30	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: BBW	UN	1	8	1.103,41	8.827,28
32	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: SUPERCARGO	UN	1	8	1.699,00	13.592,00
40	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRTA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14	UN	1	4	1.168,00	4.672,00

	LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: TENX					
41	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: FARRUNNER	UN	4	40	2.731,00	109.240,00
42	PNEU 19.5L-2 4 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: TENX	UN	1	8	2.892,20	23.137,60
51	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: ALFAMOTORS	UN	2	18	303,00	5.454,00
52	PNEU 215/75R16C COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 116, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	3	28	419,00	11.732,00
VALOR TOTAL R\$						233.800,32

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **As solicitações devem ser protocoladas exclusivamente no protocolo eletrônico: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>, na aba correspondente.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:
Atividades 2028, 2097, 2067, 2130, 2133, 2112.
Rubrica: 339030.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá - RS, 16 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
PREFEITA.

S S COMERCIO DE PNEUS LTDA

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

GAMA PNEUS LTDA

ZEUS COMERCIAL LTDA

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: - Não houve registro de interessados.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
Não houve registro de interessados

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6877-ba84-47c7-2200-0820-ff57

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 16/07/2025 às 11:43:27
Identificador Único: **Npm4irWPNNQVXBfEh8PTGQ**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6877-ba84-47c7-2200-0820-ff57>
